

Parágrafo Único - O imóvel expropriando foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal nº 420, datado de 06 de março do ano de 2023 anexo ao processo, e é de posse dos EXPROPRIANDOS por força do recibo de compra e venda de fls. 04-07, dos autos do processo administrativo nº 001642/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

- O EXPROPRIANTE pagará, a título de indenização, a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação efetuado pela Comissão nomeada pelo Decreto 582 de 13 de abril de 2023.

Parágrafo primeiro - O valor fixado no caput desta cláusula corresponde à justa indenização.

Parágrafo segundo - O pagamento da justa indenização acima mencionado será realizada de forma parcelada; sendo em 04 (quatro) parcelas, a primeira em 30/08 e as demais nos meses subsequentes, momento em que será consumada a desapropriação, devendo logo após ser lavrado os documentos pertinentes à transmissão do bem imóvel em nome do Município de Sooretama/ES.

Parágrafo terceiro - O pagamento da justa indenização será efetuado mediante transferência para a conta corrente de titularidade dos EXPROPRIANDOS, após entrega dos dados pelos mesmos, valendo o comprovante da transferência como recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA

- Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior e, se for o caso, com os acréscimos decorrentes de eventual mora, os EXPROPRIANDOS dará quitação geral, de forma irrevogável e irretratável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao EXPROPRIANTE o domínio, direitos, posse e ações que tiver sobre o imóvel expropriando.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo à rescisão do presente acordo administrativo, o EXPROPRIANTE estará obrigado a imediatamente proceder à desocupação, aos EXPROPRIANDOS, do imóvel expropriado que lhe será cedido nos termos do parágrafo segundo desta cláusula, sob pena de caracterização de esbulho possessório.

Parágrafo segundo - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, e em havendo recusa dos EXPROPRIANDOS em ceder ao EXPROPRIANTE à posse total do imóvel expropriando, arcará aquele com a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor recebido, além de outras cominações legais.

CLÁUSULA QUARTA

- Observado o disposto na cláusula anterior, os EXPROPRIANDOS se obrigam, por si e sucessores, a assinar os documentos pertinentes, bem como tomar eventuais providências judiciais que se façam necessárias à transmissão da propriedade, incumbindo-lhe, ainda, resolver as pendências tributárias eventualmente existentes, no tocante ao imóvel expropriando.

CLÁUSULA QUINTA

- Pelos pagamentos devidos em razão do presente

acordo administrativo responderão os recursos 011 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, 000011001.0412200033.003 Aquisição e Desapropriação de Imóveis, 44906100000 Aquisição de Imóveis, 1704000000000 Fonte de Recurso e Ficha 632.

CLÁUSULA SEXTA

- Caso haja descumprimento por parte do EXPROPRIANDOS ou do EXPROPRIANTE de qualquer dos atos constantes neste acordo administrativo, que venha a ensejar o ajuizamento de ação judicial para o implemento das obrigações, a parte inadimplente arcará com os honorários advocatícios, referentes a 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa, bem como as custas judiciais.

CLÁUSULA NONA

- Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA DÉCIMA

- Fica eleito o foro do Município de Linhares/ES para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas infra-signatárias.

SOORETAMA-ES, 07 de agosto de 2023.

Protocolo 1174261

Venda Nova do Imigrante

Edital

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Tomada de Preços 000013/2023

Processo nº. 002667/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM O USO DE REVOLVIMENTO EM DIVERSOS LUGARES NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

Mediante parecer e indicação da Presidente da CPL e Procuradora Geral desta Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES, **HOMOLOGO** o presente Tomada de Preços de Nº000013/2023, no valor de R\$ 997.526,40 (novecentos e noventa e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Em favor da empresa **N JUNIOR BELIZARIO VARGAS SERVICOS DE TRANSPORTES** no valor total de **R\$ 997.526,40** (novecentos e noventa e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 21 de setembro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Processo Protocolo Nº 002667/2023

Adjudico o objeto do Edital Tomada de Preços Nº 000013/2023, à empresa **N JUNIOR BELIZARIO**

VARGAS SERVICOS DE TRANSPORTES no valor total de **R\$ 997.526,40** (novecentos e noventa e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), pelo menor preço, determinando ao órgão competente a formalização do contrato e da ordem de início dos serviços.

Venda Nova do Imigrante, 21 de setembro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1174222

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 000013/2023

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços Nº 000013/2023.

RESULTADO

N JUNIOR BELIZARIO VARGAS SERVICOS DE TRANSPORTES no valor total de **R\$ 997.526,40** (novecentos e noventa e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 25 de setembro de 2023.

Alexandra de Oliveira Vinco

Presidente da CPL

Protocolo 1174226

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PARA PARTICIPAÇÃO, SUGESTÃO,
COLABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA
GERENCIAMENTO DE TEMPORALIDADE
E CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS,
ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO, COMPILAÇÃO
E DIGITALIZAÇÃO DA MASSA DOCUMENTAL
PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA
DO IMIGRANTE/ES.
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE
DOCUMENTOS Nº 01**

A Comissão, estabelecida através da Portaria nº 2.298/2023 da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, de acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos autorizadas pela Comissão, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante, se não houver oposição, a Secretaria de Administração do Município de Venda Nova do Imigrante eliminará os documentos relativos a Contabilidade do período de 2015, relacionados no link abaixo.

http://vendanova.es.gov.br/cms/_src/uploads/4/files/conteudos/8-listagem-de-eliminacao-de-documentos-pdf.pdf

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer as suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido

Venda Nova do Imigrante/ES, 25 de setembro de 2023.

Vinicius Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1174356

Portaria

PORTARIA Nº 2.571/2023

NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei federal nº 8.888/93 - Lei de Licitações, Decreto Municipal nº 2506/2015, que trata do Sistema de Registro de Preços e Contratos Administrativos e IN 58/2019 do TCE/ES.

CONSIDERANDO que o município formalizou a **Ata de Registro de Preços de nº 139/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico 79/2023**, com a empresa **PANIFICADORA TRIGO DA TERRA LTDA**, no valor de **R\$ 366.900,10 (trezentos e sessenta e seis mil novecentos reais e dez centavos)**, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS DE PADARIA PARA CONSUMO DOS SERVIDORES DURANTE O INTERVALO DE JORNADA DE TRABALHO E EVENTOS, ASSIM COMO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E PROJETOS MUNICIPAIS E TAMBÉM DOS IDOSOS QUE FREQUENTAM O CONVIVER**, com vigência de 15 de setembro de 2023 à 14 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores como Fiscais da Ata de Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Administração: **MICHEL CASAGRANDE MAZOCCO**, matrícula nº 965149, ocupante do cargo de Gerente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, tendo como fiscal substituto: **FLÁVIA FRANCISCA RIBEIRO LIRA**, matrícula nº 965717, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Saúde: **EVANDO ZAMBÃO**, matrícula nº 965005, ocupante do cargo de Coordenação de Compras e Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fiscal substituto: **CARLOS HENRIQUE MIGUEL DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº 966037, ocupante do cargo de Coordenação de Atividades Técnicas e Administrativas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana: **PAULO SÉRGIO GRACIANO**, matrícula nº 964846, ocupante do cargo de Gerente de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraest. Urbana, tendo como fiscal substituto: **FÁBIO ZANDONADE**, matrícula nº 965985, ocupante do cargo de Gerente de Atividades Técnicas